



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 140-2019 – SIAM nº 0478637/2019

PA COPAM Nº: 29264/2018/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Ailton Alves Junior	CPF: 031.680.176-39	
EMPREENDIMENTO: Posto Parada Boa Ltda	CNPJ: 31.218.112/0001-47	
MUNICÍPIO: Nova Lima	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:	
Gustavo Lira Meyer (Cerne Consultoria e Projeto Ltda)	Registro: 87048	
Milton Bomfim	ART: 14201900000005317665	
Leonardo Márcio Duarte Maciel (Ativo Ambiental Ltda)	CREA: 6513	
	ART: 14201800000004859209	
	Registro: 126866	
	ART: 14201900000005049987	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – SUPRAM CM	5437	
Débora Lacerda Ribeiro Henriques Gestora Ambiental – SUPRAM CM	1.364.390-3	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 140-2019

O empreendimento “**Posto Parada Boa Ltda**” pretende atuar no ramo “posto revendedor de combustíveis”, exercendo suas atividades no município de Nova Lima – MG. Em 08 de julho de 2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 29264/2018/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste pedido de licença é “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor”, com capacidade de armazenamento de 60 m³, sendo 1 tanque bipartido com capacidade de 15 m³ para gasolina comum e 15 m³ para etanol, e um tanque pleno de 30 m³ para diesel comum. Este volume de armazenamento enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

Em relação ao critério locacional 1 (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades), foi apresentado o estudo de potencialidade. A prospecção espeleológica foi realizada na área diretamente afetada e em 250 metros de raio no seu entorno e não foi constatada presença de cavernas. O estudo foi realizado pelo geógrafo Leonardo M. Duarte Maciel e pelo analista ambiental Roberto Franco Junior. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do estudo em nome de Leandro M. Duarte Maciel 14201900000005049987.

O empreendimento está localizado na Alameda da Azaleia, nº 10, Bairro Lagoa do Miguelão no município de Nova Lima - MG e possui uma área total de 14.400 m², área construída 1.229 m² e área útil de 3.142 m². O recurso humano é composto por 15 funcionários, 12 no setor de produção e 3 no setor administrativo, durante 7 dias da semana.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e risco de acidentes (explosões e incêndios).

No RAS, foi informado que a água utilizada pelo empreendimento será para uso humano e lavagem de pisos e equipamentos, com estimativa de consumo máximo de 0,62 m³/dia. A água será obtida a partir da contratação de caminhão pipa e será armazenada em caixa d’água de 10.000 litros que será instalada no posto.

Consta no RAS que os efluentes sanitários gerados a partir dos banheiros e da copa, serão destinados para a fossa séptica e sumidouro. Os efluentes oleosos, provenientes da lavagem da pista de abastecimento, bem como a purga do compressor, conforme informado, serão destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e posteriormente para a fossa séptica e sumidouro. Os demais efluentes oleosos serão destinados para empresas de reciclagem (re-refino). No empreendimento é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis.

Os resíduos sólidos de classe I, embalagens de lubrificantes, estopas, panos, EPIs contaminados e a borra da CSAO, serão acondicionados em tambores e armazenados em local coberto e de piso concretado e sua disposição final será realizada por de empresa licenciada. Os resíduos de classe II (papeis e plásticos) e os resíduos de característica



doméstica serão acondicionados em tambores e armazenados em local coberto e de piso concretado e serão destinados para a Associação de catadores e para a coleta pública, respectivamente. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Nova Lima não possui licença válida para atividade “tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos”. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é de responsabilidade do empreendedor e deverá ser comprovada por meio do automonitoramento condicionado neste parecer.

Segundo relatado no RAS, as emissões atmosféricas de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) são geradas a partir dos respiros dos tanques subterrâneos. Como forma de minimizar as emissões de substâncias odoríferas, os respiros possuem válvulas retentoras de gases.

Consta no RAS que, para prevenir vazamentos e/ou derramamentos, é realizado o monitoramento de estoque no interior dos tanques. O laudo de estanqueidade Nº 409/2018, realizado no dia 30 de outubro de 2018 por empresa certificada pelo inmetro, foi apresentado nos autos. Os testes efetuados nos tanques de combustível, tubulações, bombas e filtros concluíram que estes encontram-se estanques. O empreendimento conta com tanques do tipo jaquetado, apresenta monitoramento intersetorial automático, câmaras de contenção de descarga e sumps que contêm os vazamentos das bombas de abastecimento, canaletas de contenção da cobertura, válvulas de proteção contra transbordamentos e um sistema de segurança antiabalroamento.

Com relação ao risco de acidentes (explosões e incêndios), o empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, AVCB nº 20180109791, com validade até 08 de dezembro de 2019, documento constante nos autos do processo em análise.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Posto Parada Boa Ltda” para a atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor” com capacidade de armazenamento de 60 m³, no município de Nova Lima, MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Parada Boa Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente
03	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM CM a cada 5 anos acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença de operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto `Parada Boa Ltda”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Conjunto fossa séptica e sumidouro.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.